

LEI Nº 1.283/2002 - DE 18 DE DEZEMBRO DE 2002

**"ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE (SC)
PARA O EXERCÍCIO DE 2003."**

ANTONIO JOSÉ BISSANI, Prefeito Municipal de Água Doce (SC). Faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

DO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO

Art. 1º - O Orçamento Geral do MUNICÍPIO DE ÁGUA DOCE, para o exercício de 2003 "ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA" para a ADMINISTRAÇÃO DIRETA CENTRALIZADA E ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA, em R\$ 5.601.000,00 (cinco milhões, seiscentos e um mil reais); conforme discriminam os anexos integrantes desta Lei.

I - DO ORÇAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA CENTRALIZADA

1. ORÇAMENTO DA PREFEITURA

Art. 2º - O Orçamento da Prefeitura para o exercício de 2003 estima a Receita em R\$ 5.057.000,00 (cinco milhões e cinquenta e sete mil reais) e fixa a Despesa para a Câmara Municipal em R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais); para a Prefeitura Municipal R\$ 4.257.000,00 (quatro milhões, duzentos e cinquenta e sete mil reais) e em R\$ 655.000,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil reais) as transferências financeiras aos Fundos Municipais.

Art. 3º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de tributos, rendas e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da legislação em vigor, discriminada nos quadros anexos, partes integrantes desta lei com o seguinte desdobramento.

RECEITAS CORRENTES.....		R\$ 4.757.000,00
1.1 - Receita Tributária.....	R\$ 388.500,00	
1.2 - Receita Patrimonial.....	R\$ 62.500,00	
1.3 - Receita Agropecuária.....	R\$ 46.000,00	
1.4 - Transferências Correntes.....	R\$ 4.211.400,00	
1.5 - Outras Receitas Corrente.....	R\$ 48.600,00	
 2. RECEITA DE CAPITAL		R\$ 300.000,00

2.1 - Operação de Crédito.....	R\$	-----	
2.2 - Alienação de Bens.....	R\$	40.000,00	
2.3 - Transferências de Capital.....	R\$	260.000,00	
TOTAL.....			R\$ 5.057.000,00

Art. 4º - A Despesa será realizada com as discriminações apresentadas nos anexos que integram a presente Lei, assim distribuída:

1 - DESPESA POR ÓRGÃOS

1.1 - PODER LEGISLATIVO.....			R\$ 145.000,00
1.1.1 - Câmara de Vereadores.....	R\$	145.000,00	
1.2 - PODER EXECUTIVO.....			R\$ 4.257.000,00
1.2.1 - Gabinete do Prefeito.....	R\$	214.000,00	
1.2.2 - Sec. Adm. Fazenda e Negócios Jurídicos.....	R\$	663.000,00	
1.2.3 - Sec. da Agricultura	R\$	370.000,00	
1.2.4 - Sec. Educação Cultura e Esportes.....	R\$	1.600.500,00	
1.2.5 - Sec. Saúde e Bem Estar Social.....	R\$	31.000,00	
1.2.6 - Sec. Indústria Comércio e Urbanismo.....	R\$	703.500,00	
1.2.7 - Sec. Transportes e Obras.....	R\$	625.000,00	
1.2.8 - Reserva de Contingência.....	R\$	50.000,00	
SUB-TOTAL.....			R\$ 4.402.000,00
TRANSF. FINANCEIRAS			R\$ 655.000,00
1.2.9 - Transferência Financeira ao FMAS.....	R\$	60.000,00	
1.2.10 - Transferência Financeira ao FMS.....	R\$	575.000,00	
1.2.11 - Transf. Fin. ao Fundo Habitacional	R\$	20.000,00	
TOTAL			R\$ 5.057.000,00

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01. - Legislativa.....	R\$	145.000,00
04. - Administração.....	R\$	620.000,00
06. - Segurança Pública	R\$	23.000,00
08. - Assistência Social.....	R\$	31.000,00
09. - Previdência Social.....	R\$	149.000,00
12. - Educação.....	R\$	1.388.000,00
13. - Cultura.....	R\$	99.500,00
15. - Urbanismo.....	R\$	459.500,00
16. - Habitação.....	R\$	110.000,00
17. - Saneamento.....	R\$	20.000,00
18. - Gestão Ambiental	R\$	4.000,00
20. - Agricultura.....	R\$	350.000,00
22. - Indústria.....	R\$	110.000,00
23. - Comércio e Serviços.....	R\$	37.000,00
24. - Comunicação.....	R\$	26.000,00
26. - Transporte.....	R\$	625.000,00

27. - Desporto e Lazer.....	R\$	67.000,00
28. - Encargos Especiais.....	R\$	88.000,00
99. - Reserva de Contingência	R\$	50.000,00
SOMA.....	R\$	4.402.500,00
Transferências Financeiras.....	R\$	665.000,00
TOTAL.....	R\$	5.057.000,00

3 - DESPESA SEGUNDO A NATUREZA

3.1 - DESPESAS CORRENTES

3.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	1.817.600,00
3.1.2 - Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	16.000,00
3.1.3 - Outras Despesas Correntes.....	R\$	1.640.400,00

3.2 - DESPESA DE CAPITAL

3.2.1 - Investimentos.....	R\$	850.000,00
3.2.2 - Amortização da Dívida	R\$	28.000,00

3.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....

SOMA.....	R\$	50.000,00
	R\$	4.402.000,00

3.4 - TRANSFERÊNCIAS FINANCEIRAS.....

TOTAL.....	R\$	655.000,00
	R\$	5.057.000,00

II - DOS ORÇAMENTOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DESCENTRALIZADA

1 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

Art. 5º - O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde para o exercício de 2003, estima a Receita em R\$ 334.000,00(trezentos e trinta e quatro mil reais) e as Transferências Financeiras do Tesouro Municipal em R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), e fixa a Despesa em R\$ 909.000,00 (novecentos e nove mil reais).

Art. 6º - A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, outras receitas correntes e transferências do Tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

1.1 - RECEITAS CORRENTES.....		R\$	334.000,00
1.1.1 - Receita Tributária.....	R\$	10.000,00	
1.1.2 - Receita Patrimonial	R\$	2.000,00	
1.1.3 - Transferências Correntes.....	R\$	314.500,00	
1.1.4 - Outras Receitas Correntes.....	R\$	7.500,00	
1.1.5 - Transferências Financeiras.....		R\$	575.000,00
TOTAL.....		R\$	909.000,00

Art. 7º - A Despesa do Fundo Municipal de Saúde - FMS, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional - programática e grupo de natureza, distribuída da seguinte maneira:

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
2.1 - SAÚDE.....	R\$ 904.000,00	
2.2 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA.....	R\$ 5.000,00	
TOTAL.....		R\$ 909.000,00

3 - DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA		
3.1 - DESPESAS CORRENTES..... R\$ 826.000,00		
3.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 533.000,00	
3.1.2 - Outras Despesas Correntes.....	R\$ 293.000,00	
3.2 - DESPESAS DE CAPITAL R\$ 78.000,00		
3.2.1 - Investimentos.....	R\$ 78.000,00	
3.3 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA..... R\$ 5.000,00		
TOTAL.....		R\$ 909.000,00

2 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Art. 8º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência Social - FMAS, para o exercício de 2003 estima a receita em R\$ 79.000,00(setenta e nove mil reais) e as transferências financeiras do tesouro Municipal em R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e fixa a despesa em R\$ 139.000,00 (cento e trinta e nove mil reais).

Art.9º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, serviços, outras receitas correntes e transferências financeiras do tesouro Municipal, discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1 - RECEITAS CORRENTES..... R\$ 79.000,00		
1.1.1 - Receita Patrimonial.....	R\$ 1.500,00	
1.1.2 - Receita de Serviços.....	R\$ 1.000,00	
1.1.3 - Transferências Correntes.....	R\$ 72.500,00	
1.1.4 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 4.000,00	
1.1.5 - Transferências Financeiras.....		R\$ 60.000,00
TOTAL.....	R\$ 139.000,00	

Art. 10º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência Social - F.M.A.S., será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional - programática e grupo de natureza, assim distribuídos

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
2.1 - Assistência Social.....	R\$ 137.000,00	
2.2 - Reserva de Contingência.....	R\$ 2.000,00	
TOTAL.....		R\$ 139.000,00

3 - DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA		
3.1 - DESPESAS CORRENTES.....		R\$ 136.000,00
3.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 1.200,00	
3.1.2 - Outras Despesas Correntes.....	R\$ 134.800,00	
3.2 - DESPESAS DE CAPITAL.....		R\$ 1.000,00
3.2.1 - Investimentos	R\$ 1.000,00	
3.3 - RESERVA DE CONTIGÊNCIA		R\$ 2.000,00
TOTAL		R\$ 139.000,00

3 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA - SIMA

Art. 11º - O Orçamento do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, para o exercício de 2003 estima a Receita e fixa a Despesa R\$ 125.000,00 (cento e vinte e cinco mil reais).

Art. 12º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas, contribuições, outras receitas correntes discriminada nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento.

1 - RECEITA POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1 - RECEITAS CORRENTES.....		R\$ 125.000,00
1.1.1 - Receita de Contribuições.....	R\$ 64.000,00	
1.1.2 - Receita Patrimonial.....	R\$ 36.000,00	
1.1.3 - Outras Receitas Correntes.....	R\$ 25.000,00	
TOTAL		R\$ 125.000,00

Art. 13º - A Despesa do Fundo Municipal de Assistência - SIMA, será realizada de acordo com os anexos integrantes desta lei, obedecendo a classificação funcional - programática e grupo de natureza, assim distribuída:

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
2.1 - Assistência Social.....	R\$ 120.000,00	
2.2 - Reserva de Contingência.....	R\$ 5.000,00	
TOTAL		R\$ 125.000,00
3 - DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA		
3.1 - DESPESAS CORRENTES.....		R\$ 120.000,00
3.1.1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$ 8.000,00	
3.1.2 - Outras Despesas Correntes.....	R\$ 112.000,00	
3.2 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....		R\$ 5.000,00
TOTAL.....		R\$ 125.000,00

4 - FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO

Art. 14º - O Orçamento do Fundo Municipal de Habitação, para o exercício de 2003 estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 26.000,00(vinte e seis mil reais).

Art. 15º - A Receita será realizada mediante arrecadação de rendas e outras receitas correntes e transferências financeiras do Tesouro Municipal discriminadas nos quadros anexos, com o seguinte desdobramento:

1 - RECEITAS POR CATEGORIAS ECONÔMICAS		
1.1 - RECEITAS CORRENTES.....		R\$ 6.000,00
1.1.1 - Receita Patrimonial.....	R\$ 6.000,00	
1.1.2 - Transferencias Financeiras		R\$ 20.000,00
TOTAL.....		R\$ 26.000,00

Art. 16º - A Despesa do Fundo Municipal de Habitação, será realizada segundo a apresentação dos anexos integrantes desta Lei, obedecendo a classificação funcional - programática e grupo de natureza, assim distribuída:

2 - DESPESA POR FUNÇÃO DE GOVERNO		
2.1 - Habitação.....	R\$	26.000,00
TOTAL	R\$	26.000,00
3 - DESPESA POR GRUPOS DE NATUREZA		
3.1 - DESPESAS CORRENTES	R\$	3.000,00
3.1.1 - Outras Despesas Correntes.....	R\$	3.000,00
3.2 - DESPESAS DE CAPITAL	R\$	23.000,00
3.2.1 - Investimentos	R\$	23.000,00
TOTAL	R\$	26.000,00

Art. 17º - Os recursos da Reserva de Contingência são destinados ao atendimento de passivos contingentes, intempéries e outros riscos e eventos fiscais imprevistos.

Parágrafo Primeiro - A utilização dos recursos da reserva de contingência será feita por ato do chefe do poder Executivo Municipal.

Parágrafo Segundo - Não se efetivando até o dia 10/12/2003 os riscos fiscais relacionados a passivos contingentes e intempéries previstos neste artigo, os recursos a eles reservados poderão ser utilizados, por ato do poder executivo Municipal, para atender despesas não orçadas ou orçadas a menor, desde que o Orçamento para 2004 tenha reservado recursos para os mesmos riscos fiscais.

Art. 18º - O Executivo está autorizado, nos termos do Art. 7º da Lei Federal nº 4.320/64, a abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 30% da Receita estimada para o orçamento de cada uma das unidades gestoras, utilizando como fontes de recursos:

- I - o excesso ou provável excesso de arrecadação. Observada a tendência do exercício.
- II - a anulação de saldos de dotações orçamentárias desde que não comprometidas.
- III - superávit financeiro do exercício anterior.

Parágrafo único - Excluem-se desse limite, os créditos adicionais suplementares, decorrentes de leis municipais específicas aprovadas no exercício.

Art. 19º - As despesas por conta de dotações vinculadas a convênios, operações de créditos e a outras receitas de realização extraordinária só serão executadas ou utilizadas de alguma forma, se estiver assegurado o seu ingresso no fluxo de caixa.

Art.20º - As receitas de realização extraordinária, oriundas de convênios, operações de crédito e outras, não são consideradas para efeito de apuração do excesso de arrecadação para fins de abertura de créditos adicionais suplementares e especiais.

Art. 21º - Durante o exercício de 2003 o Executivo Municipal poderá realizar Operações de Crédito para financiamento de programas priorizados nesta lei.

Art. 22º - Comprovado o interesse público municipal mediante convênio, acordo ou ajuste, o Executivo Municipal poderá assumir custeio de competência de outros entes da Federação.

Art. 23º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com os governos Federal, Estadual e Municipal, diretamente ou através de seus órgãos da administração direta ou indireta.

Art.24º - A presente Lei vigorará durante o exercício de 2003, a partir de 1º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Água Doce, 18 de dezembro de 2002.

ANTONIO JOSÉ BISSANI
Prefeito Municipal